

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Coordenação de Licitações e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº. 53 - Seis de Agosto - 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente ANTÔNIO LIRA DE MORAIS, brasileiro, divorciado, portador do RG nº SSP/AC e CPF nº 1000 residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, vereador RAILSON CORREIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado portador do RG nº SSP/AC e CPF nº nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIA, e do outro lado ROSA MARIA MENDES DE SOUZA, brasileira, portadora do RG nº - SSP/AC, inscrita no neste ato representada pela empresa IMOBILIÁRIA CPF sob o nº FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.294.326/0001-83, com endereço a Avenida Ceará nº 2373 - Bairro Dom Giocondo, doravante denominada LOCADORA, RESOLVEM celebrar o I Termo Aditivo ao Contrato nº. 09/2018, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19.04.2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **21.04.2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 09/2018 é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) perfazendo um total anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA SEXTA terá a seguinte redação: "Os impostos de qualquer natureza, taxas e as contribuições de melhoria, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva da locadora, obrigando-se o locatário a pagar as despesas ordinárias que incidam sobre o uso do bem como os encargos de luz e telefone."

AIN



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio Branco - Ac, 15.04.2019.

ANTONIO LIRA DE MORAIS
Presidente - CMRB

RAILSON CORREIA DA COSTA 1º Secretário - CMRB

ROSA MARIA MENDES DE SOUZA

CPF nº. LOCADORA